



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

LEI Nº 380 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

Dispõe sobre a revisão de vencimentos dos Servidores Municipais da Carreira do Professor de Educação Básica do Município de Campina do Simão.

A Câmara Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, aprovou e eu Emilio Altemiro Lazzaretti, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores da Carreira do Professor de Educação Básica do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, - Professor II e Professor III, ficam reajustados no índice de 16,46% (dezesesseis vírgula quarenta e seis) por cento, conforme Anexo I desta Lei, atendendo ao disposto no Artigo 6º da Lei Municipal 192/2005, de 14/12/2005 – Plano de Carreira do Professor.

Parágrafo Único: O cargo de Professor I corresponde ao Piso do Magistério para o exercício de 2011.

Art. 2º - Integram esta Lei os seguintes Anexos:

- Anexo I – Tabela de Vencimentos do Cargo de Provimento Efetivo de Professor.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 28 de dezembro de 2011.


EMILIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
EM <u>29</u> / <u>12</u> / <u>2011</u>	
<input checked="" type="checkbox"/> ORGÃO OFICIAL	
<input type="checkbox"/> MURAL	EDIÇÃO Nº <u>3255</u>
SEC. ADMINISTRAÇÃO	